

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2024

Processo Administrativo nº 2204/2025 Apenso ao Processo Administrativo nº 0452/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinha-MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 921.668.903-00, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa G. DE S. LIMA estabelecida na Avenida Freire nº 1094- Centro, Chapadinha/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.762.487/0001-00-45, através de seu representante legal, Gilvan de Sousa Lima, empresário, residente nesta cidade, inscrito no CPF nº 344.210.762-87, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 202/2024 conforme cláusula nona do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 202/2024, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA, cujo vencimento original ocorreu em 14 de Maio de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 14 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadina(MA), 14 de Maio de 2025.



Nara da Silva Macedo
Representante legal da Contratante



Gilvan de Sousa Lima
Representante legal da Contratada